



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Portaria 0183/2021 - SSP

PORTARIA Nº 0183, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Autorizar e homologar a realização do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública (CEGESP), no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,**

nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016008390,

Considerando que o Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública é equivalente aos Cursos de Aperfeiçoamento destinados aos Oficiais Intermediários da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, e aos Delegados de Polícia, Papiloscopistas, Peritos Criminais, Médicos Legistas e Policiais Penais, todos de 2ª Classe, conforme previsto na Lei estadual nº 15.146, de 11 de abril de 2005; e

Considerando que de acordo com o art. 2º, inciso I, da Portaria 0387/2019 - SSP, coube à Coordenadoria de Ensino, vinculada ao Gabinete do Subsecretário da Secretaria de Segurança Pública, intermediar convênios com Instituições de Ensino Superior para realização de Cursos de Graduação e Especialização (*lato-sensu* e *stricto-sensu*) para profissionais da segurança pública desta Pasta, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA - CEGESP, destinado aos Oficiais intermediários da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, Delegados de Polícia, Papiloscopistas, Peritos Criminais, Médicos Legistas e Policiais Penais, ambos de 2ª Classe, com duração de 490 h/a, tendo seu início no dia 6 de abril e término no dia 30 de julho de 2021, a ser realizado em parceria com a Universidade Estadual de Goiás - UEG, objetivando o aperfeiçoamento, em nível de gestão de Comando, Direção e Estado-Maior, dos profissionais que integram os níveis estratégicos e operacionais dos órgãos componentes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).

Parágrafo único. Este curso é considerado equivalente aos Cursos de Aperfeiçoamento previstos no Artigo 2º da Lei nº 15.146, de 11 de Abril de 2005.

Art. 2º Corroborar que a legislação que regulamenta o Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública é do Ministério da Educação (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), da CAPES e da Universidade Estadual de Goiás-UEG, que através da Resolução CsA nº 583/2010 regulamenta as normas para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* presenciais.

Art. 3º Todas as exigências da legislação referentes aos pré-requisitos de certificação são de responsabilidade da UEG, entre outras:

- I - ter Diploma de Curso Superior seqüencial devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;
- II - cursar todas as disciplinas da malha curricular do curso, aprovadas nas câmaras temáticas da UEG em 2021;
- III - possuir no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência total de horas-aula em cada uma das disciplinas;
- IV - obter nota mínima de 7,0 (sete) pontos em cada uma das disciplinas do curso;
- V - obter aprovação no trabalho de conclusão do curso (artigo científico) com nota mínima de 7,0 (sete) pontos; e
- VI - providenciar defesa do artigo de Conclusão do Curso a uma banca com no mínimo 2 (dois) professores, sendo um deles o orientador.

Art. 4º Instituir que a elaboração do trabalho de conclusão de curso (artigo científico) deverá passar obrigatoriamente pelas seguintes etapas:

- I - elaborar o pré-projeto de pesquisa na disciplina de metodologia de pesquisa;
- II - qualificar e aprovar o projeto de pesquisa perante banca examinadora;
- III - reelaborar projetos de pesquisa incluindo todas as modificações solicitadas pela banca examinadora e obter a respectiva autorização para dar início à realização da pesquisa;
- IV - formatar a pesquisa em Artigo Científico para apresentação perante a banca examinadora; e
- V - o TCC deve atender interesses do Estado, propor soluções ou discutir problemáticas relacionadas ao Órgão de origem do discente, apresentando o problema e, conseqüentemente, propor alternativas de solução.

Art. 5º Determinar que a Coordenação do Curso deverá marcar a data para defesa do artigo científico perante banca examinadora:

- I - o aluno que comprovadamente não tiver condições de apresentar o trabalho na data estipulada poderá solicitar à Coordenação do Curso, por escrito,

outra data; e

II - a ausência de solicitação de data para a defesa do Artigo Científico, que consta como pré-requisito para aprovação no Curso e Diplomação por parte da Universidade Estadual de Goiás, será considerado como DESISTÊNCIA, e em decorrência, a respectiva REPROVAÇÃO do aluno.

Art. 6º Confirmar que a responsabilidade acadêmica da aplicação das provas parciais e finais, assim como a validação do registro das presenças e ausências nas aulas, é de EXCLUSIVIDADE dos professores de cada uma das disciplinas do curso, os quais foram devidamente cadastrados na Universidade Estadual de Goiás para tal exercício.

§1º Não é de responsabilidade da Chefia da Coordenadoria de Ensino da SSP, nem da Coordenação do Curso, remarcar provas, abonar ausências ou alterar notas definidas e devidamente registradas pelos professores do curso.

§2º Não existem no curso de pós-graduação *lato sensu* especialização, provas de recuperação de notas e/ou de presenças ou quaisquer mecanismos que venham a alterar os resultados de cada uma ou de todas as disciplinas do curso, registradas e aferidas pelos professores.

§3º A não obtenção dos 75% (setenta e cinco por cento) da frequência e/ou a não obtenção de nota mínima de 7,0 (sete) pontos em uma ou mais disciplinas da malha curricular do Curso, após publicação dos resultados por parte dos professores, gerará ao aluno o DESLIGAMENTO do curso, através de comunicação enviada pelo e-mail registrado na matrícula e cópia para as direções e comandos das instituições de segurança e justiça criminal, que efetuou a indicação do aluno.

Art. 7º Fixar a seguinte matriz curricular:

<b>Título das Matérias</b>	<b>C/H</b>
Comunicação e Mídias Sociais	30
Ética Direitos Humanos e Cidadania	30
Gerenciamento de crises e desastres	30
Gestão de Projetos	15
Planejamento Operacional	15
Gestão Pública Contemporânea: gestão de processos e governança corporativa	30
Gestão de Pessoas e Equipes	30
Sistema de Inteligência em Segurança Pública	30
Tecnologia da Informação e Análise Criminal	30
Metodologia da Pesquisa Científica	60
Sociologia da Violência	30
Orientações	40
Seminários temáticos	60
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	60

Art. 8º O CEGESP desenvolverá suas atividades pedagógicas semanais na modalidade a distância (EaD), através da plataforma "Moodle", enquanto vigorar os Decretos Estaduais da Saúde Pública, de terça à sexta-feira.

§1º Havendo autorização para atividades presencias, elas ocorrerão na terça-feira e quarta-feira.

§2º As aulas serão de 45min cada, realizadas em regime integral, no período matutino, das 08h às 12h e no período vespertino das 14h às 18h, perfazendo um total, se presenciais, de 20 h/a semanais e se na modalidade a distância (EaD), 40 h/a semanais.

Art. 9º Estabelecer que as inscrições para as 65 (sessenta e cinco) vagas serão distribuídas proporcionalmente entre as instituições do Estado e convites de coirmãs de outras unidades administrativas, ou seja, 26 (vinte e seis) vagas para a PMGO, 08 (oito) vagas para o CBMGO, 08 (oito) vagas para a SPTCGO, 08 (oito) vagas para a PCGO, 05 (cinco) vagas para a DGAPGO e 10 (dez) vagas para instituições coirmãs.

§1º As instituições coirmãs deverão possuir correlação com os órgãos vinculados à estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

§2º A listagem dos servidores indicados para participarem do curso é de responsabilidade das respectivas Diretorias/Gerências/Coordenações/Comandos de Ensino, que deverão promover os competentes registros de seu público-alvo e encaminhar a relação dos indicados para serem matriculados no curso, à Coordenadoria de Ensino da SSP-GO (CESSP), até o dia 05 de abril de 2021, por intermédio de expediente formal, em planilha excel, conforme formatação disposta no Anexo II desta Portaria.

§3º Os servidores selecionados deverão apresentar à Coordenação do Curso, no momento que lhes forem solicitados, a ficha de inscrição devidamente preenchida, com a cópia dos documentos constantes do Anexo I desta Portaria.

§4º As respectivas Diretorias/Gerências/Coordenações/Comandos de Ensino deverão promover a liberação dos profissionais - discentes inscritos, nas datas e horários previstos para funcionamento do curso, os quais NÃO deverão entrar em gozo de férias ou licença durante o período em que perdurar o curso, salvo os casos de urgência médica e/ou odontológica e/ou àqueles autorizados pela CESSP. Por se tratar de Ensino à Distância, poderá ser franqueado aos alunos um dia da semana para executarem as atividades do curso.

Art. 10 Salvo outras determinações, os pré-requisitos básicos para que o aluno seja matriculado no curso, são:

- I - ser de segunda classe (civis); e
- II - antiguidade na classe/cargo (civis e militares).

Art. 11 Designar como Coordenador do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública (CEGESP), sem prejuízo de suas atribuições, o servidor Professor Me. MÁRCIO ANTONIO DA COSTA SANTOS - Coordenador da Divisão de Ensino Presencial e de Pós-Graduações da CESSP, sendo também, o responsável por sua condução pedagógica.

§1º Determinar que o Coordenador do Curso adote todas as providências para gestão de documentações, arquivos, atividades, planejamento, estatísticas, processos, convênios, operacionalização, logística, criação, divulgação, matrículas, desenvolvimento, conclusão, atualização da grade curricular, revisão de materiais, relatórios, certificados, publicação, formatura e demais atividades correlatas ao Curso.

§2º Determinar que o Coordenador do Curso se reporte à Coordenadoria de Ensino da SSP-GO e, caso necessário, ao Gabinete do Subsecretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, respectivamente, como instâncias superiores, prestando-lhes todas as informações gerenciais das atividades desenvolvidas em seu exercício.

§3º Determinar que o Coordenador do Curso gerencie todas as atividades de magistério desenvolvidas pelos professores convidados/requisitados, durante o período letivo do Curso, realizando o seu devido registro e controle.

Art. 12 A remuneração dos docentes pertencentes ao quadro de servidores da SSP deverá seguir os preceitos legais estabelecidos pela Lei estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006 e Portaria nº 1107/2009-SSP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

§1º Os professores do Curso são servidores lotados nas unidades pertencentes a esta Secretaria, desta forma, devem ser liberados para ministrar as aulas do CEGESP, de forma a engrandecer a instituição e visando a integração das pastas.

§2º Os professores do Curso pertencentes aos quadros da SSP, de acordo com a lei vigente, não poderão ministrar aulas cujo valor exceda a R\$700,00 (setecentos reais) em horas-aula mensais, sob pena de perdimento do valor excedente.

§3º O Coordenador do Curso deverá atestar e remeter à Coordenadoria de Ensino da SSP-GO, todas as informações e documentações comprobatórias (convocação de professores, registros de aulas, relatórios de atividades de docência, entre outras relativas à função), referentes às atividades de magistério exercidas pelos servidores/professores, os quais perceberão remuneração por horas-aula (AC-2), para fins de conferência e auditoria e, posteriormente, direcionamento às folhas de pagamento dos professores-docentes.

Art. 13 Estabelecer o dia 05 de abril de 2021, às 09h, em ambiente virtual, para o encontro pedagógico, oportunidade em que todos os docentes que irão atuar no Curso receberão as orientações sobre seu desenvolvimento do CEGESP.

§1º Os professores serão previamente comunicados sobre a reunião e se houver alteração de local, data ou horário.

§2º Os relatórios de atividades mensais desenvolvidas pelos professores, bem como o atestado de frequência dos mesmos nas atividades, é de responsabilidade do Coordenador do Curso, que tem a obrigação de acompanhar todas as atividades e prestar contas, como dispõe a Resolução CsA nº 583/2010 da UEG, à Universidade e à Coordenadoria de Ensino da SSP.

§3º Os professores preencherão planilha de atendimento dos seus orientandos, além de possuírem um período específico para orientações em grupo.

Art. 14 Estabelecer que os demais esclarecimentos sobre o referido curso sejam tratados, diretamente, com a Coordenação do Curso CEGESP, por meio da Coordenadoria de Ensino da SSP, através do telefone: (62) 3201-1045.

Art. 15 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, ao Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, do Delegado Geral da Polícia Civil, do Superintendente da Polícia Técnico-Científica, do Diretor Geral da Administração Penitenciária e demais corporações interessadas em enviar efetivo para compor a turma do CEGESP/2021.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

#### **ANEXO - I**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COORDENADORIA DE ENSINO**  
**DIVISÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÕES**

**Dados do Curso:**

Pós-Graduação: <b>Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública</b> Unidade: <b>CE / SSP</b>	
Período do Curso: <b>abril a julho/2021</b>	Carga Horária: <b>490 h</b>
Foto 3x4 (aluno)	


**Dados Pessoais:**

Nome Completo		Data Nascimento	
Endereço			
Bairro	Cidade	UF	
Certificado de Reservista (se pertinente)	Título de Eleitor	Seção	
CPF **	RG **	Órgão Expedidor	Data de Emissão
Fone Residencial	Celular	E-mail	
Corporação/Instituição que pertence	Fone funcional	Tempo de serviço	Posto/cargo
Curso de Graduação (obrigatório*)	Instituição de Ensino Superior		Ano de conclusão
<input type="checkbox"/> Cópia do certificado, ou diploma de Graduação <input type="checkbox"/> Cópia do histórico escolar do item anterior <input type="checkbox"/> Cópia da carteira de identidade e do CPF <input type="checkbox"/> Cópia da certidão de nascimento ou casamento <input type="checkbox"/> Foto 3x4 (colar na ficha)  <b>IMPORTANTE:</b> Cópia de documentos obrigatórios para matrícula na UEG e que devem ser encaminhados junto à ficha de inscrição ( <b>não é necessária a autenticação em cartório</b> ).			

**ANEXO – II**

GOVERNO DE GOIÁS														
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA														
COORDENADORIA DE ENSINO														
DIVISÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÕES														
Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública - CEGESP														
CPF	SENHA	NOME	SOBRENOME	CURSO	EMAIL	DATA NASC.	RG funcional	ORGÃO	CARGO	LOTAÇÃO	CIDADE	ESTAGO	CELULAR	FONE FIXO
Somente números	12345	Philippe	João	CEGESP	NNN	26/07/1982		PMPT	CAPITÃO	XXX	Goiânia	GO	XXX	XXX



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ**, Subsecretário (a), em 31/03/2021, às 16:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019544938** e o código CRC **C5ABDAC6**.



